



CONTRATO N.º 463/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI E A EMPRESA CORDEIRO DUTRA FARMACIA EIRELI.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, agente político e enfermeiro, portador do CPF nº 007.691.071-76 e RG nº 4.794.157 SSP-GO 2ª via, residente e domiciliado na cidade de Ipameri, à Rua Jacinto Correa Guimarães, nº 24, Vila Santa Maria, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CORDEIRO DUTRA FARMACIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.690.675/0001-40, com sede na cidade de Pires do Rio - GO, a Rua Augusto Monteiro de Godoy, S/N, Quadra 6, Lote 07, esquina com a Avenida Boiadeiro, Bairro Colegial, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Danilo Cordeiro Dutra, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF nº 011.624.241-84 e do R.G. 4.824.478 DGPC-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento de **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, com base no **Processo Administrativo nº 2018002745**, no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, Processo administrativo nº 2018002745, parte integrante do presente instrumento.

1.2 – OBJETO: aquisição de para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri-GO:

LOTE 01 – ESTRATÉGIA SAÚDE NA FAMÍLIA (ESF)

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	4	CX	AGUA DESTILADA 10 ML (CX C/200 UNID) (HALEXISTAR)	R\$ 64,00	R\$ 256,00
2.	4	UNID.	AGUA PARA AUTOCLAVE GALÃO 5 L	R\$ 31,25	R\$ 125,00
3.	8	CX	ALCOOL 70% (CX C/ 12 LTS)	R\$ 57,60	R\$ 460,80



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

4.	5	CX	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML (CX C/100 UNID) (HIPOLABOR)	R\$ 49,92	R\$ 249,60
5.	3	CX	AMIODARONA 50MG/ML 3 ML (CX C/100 UNID) (HIPOLABOR)	R\$ 126,96	R\$ 380,88
6.	3	CX	AMPICILINA 1G (CX C/ 100 UNID) BLAU	R\$ 331,79	R\$ 995,37
7.	40	PCT	ATADURA CREPOM 10 CM (PCT C/ 12 UNID.)	R\$ 5,28	R\$ 211,20
8.	40	PCT	ATADURA CREPOM 15 CM (PCT C/12 UNID.)	R\$ 7,32	R\$ 292,80
9.	20	CX	ATADURA GESSADA 10 CM (CX C/ 20 UNID.)	R\$ 55,20	R\$ 1.104,00
10.	15	CX	ATADURA GESSADA 15 CM (CX C/ 20 UNID.)	R\$ 56,00	R\$ 840,00
11.	12	CX	ATADURA GESSADA 20 CM CX C/ 20 UNID.)	R\$ 118,60	R\$ 1.423,20
12.	1	VC	ATROVENT 0,25MG/ML (CX C/ 200 UNID.) (PRATIDONADUZZI)	R\$ 647,75	R\$ 647,75
13.	10	CX	BENZETACIL 1.200.000 U.I. (CX C/ 50 UNID) (TEUTO)	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
14.	2	CX	BENZETACIL 400.000 U.I. (CX C/ 50 AMP.) (BLAU)	R\$ 167,90	R\$ 335,80
15.	4	CX	BENZETACIL 600.00 U.I. (CX C/50 AMP. DE 4 ML) TEUTO	R\$ 351,74	R\$ 1.406,96
16.	5	UNID.	BEROTEC 5MG/ML GOT. X 20 ML (UNID.) (PRATIDONADUZZI)	R\$ 2,60	R\$ 13,00
17.	2	CX	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML 10 ML (EMB. C/ 200 AMP.) SANTEC	R\$ 89,76	R\$ 179,52
18.	10	CX	BUSCOPAM COMPOSTO INJ. 4 MG/ML + 50 MG/ML (CX C/ 100 UNID) TEUTO	R\$ 201,09	R\$ 2.010,90
19.	287	CX	BUSCOPAM SIMPLES 20MG/ML INJ. (CX C/ 6 UNID.) TEUTO	R\$ 6,14	R\$ 1.762,18
20.	1	CX	CAPTOPRIL 25 MG (CX C/ 300 COMPRIMIDOS)	R\$ 44,00	R\$ 44,00
21.	6	CX	CATETER INTRAVENOSO N.14 (CX C/ 100 UNID.)	R\$ 71,00	R\$ 426,00
22.	6	CX	CATETER INTRAVENOSO N.16 (CX C/ 50 UNID.)	R\$ 64,00	R\$ 384,00
23.	6	CX	CATETER INTRAVENOSO N.18 (CX C/ 100 UNID.)	R\$ 55,00	R\$ 330,00
24.	8	CX	CATETER INTRAVENOSO N.20 (CX C/ 50 UNID.)	R\$ 70,00	R\$ 560,00
25.	6	CX	CATETER INTRAVENOSO N.22 (CX C/ 100 UNID.)	R\$ 136,00	R\$ 816,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

26.	3	CX	CATETER INTRAVENOSO N.24 (CX C/ 100 UNID.)	R\$ 68,00	R\$ 204,00
27.	8	CX	CEDILANIDE 0,2 MG/ML OU (DESLANOL) (CX C/ 50 UNID) UNIAO QUIMICA	R\$ 58,22	R\$ 465,76
28.	3	CX	CEFALOTINA 1 GR (CX C/ 100 UNID) BLAU	R\$ 379,40	R\$ 1.138,20
29.	4	CX	CIMETIDINA 150 MG/ML AMP C/ 2 ML (CX C/ 120 UNID)	R\$ 143,30	R\$ 573,20
30.	4	CX	CLORETO DE POTÁSSIO 10 G/100 ML AMP C/ 10 ML (CX C/ 200 UNID) SANTAEC	R\$ 36,92	R\$ 147,68
31.	2	CX	CLORETO DE POTÁSSIO 15 G/100 ML AMP C/ 10 ML (CX C/ 100 UNID) SANTEC	R\$ 27,70	R\$ 55,40
32.	6	UNID	CLOREXIDINA 20 MG/ML SOL TOP INCOLOR SPRAY DE 1000 ML	R\$ 24,47	R\$ 146,82
33.	8	CX	COMPLEXO B 2 ML AMP. (CX C/ 100 UNID) HYPOFARMA	R\$ 58,19	R\$ 465,52
34.	4	CX	DEXAMETASONA 4 MG/ML AMP 2.5 ML (CX C/100 UNID.) FARMACE	362,00	R\$ 1.448,00
35.	4	CX	DICLOFENACO DE PÓTASSIO 25MG/ML (CX C/ 100 UNID.) FARMAC	R\$ 68,90	R\$ 275,60
36.	10	CX	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML (CX C/ 100 AMP)	R\$ 68,90	R\$ 689,00
37.	10	CX	DIPIRONA 500 MG/ML (CX C/ 50 AMP)	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
38.	5	CX	DRAMIM B6 50 MG/ML AMP (CX C/ 100 UNID)	R\$ 181,92	R\$ 909,60
39.	2	CX	ENALAPRIL 20 MG (CX C/ 30 COMP.)	R\$ 24,00	R\$ 48,00
40.	5	CX	FERNEGAM 25 MG/ML (CX C/ 100 UNID) CRISTALIA	R\$ 129,29	R\$ 646,45
41.	5	CX	FUROSEMIDA 10MG/ML (CX C/50 AMP. DE 2 ML) TEUTO	R\$ 40,00	R\$ 200,00
42.	8	CX	GARAMICINA 40 MG (CX C/100 UNID)	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
43.	8	CX	GARAMICINA 80 MG (CX C/100 UNID)	R\$ 46,29	R\$ 370,32
44.	10	CX	HALDOL DECANT. 50 MG/ML (CX C/ 5 AMP.)	R\$ 37,45	R\$ 374,50
45.	1	CX	LIDOCAINA 2% GEL TOP. (CX C/ 10 UNID.) CRISTALIA	R\$ 106,47	R\$ 106,47
46.	6	CX	LIDOCAINA 20 MG/ML INJETAVEL (CX C/ 10 UNID) CRISTALIA	R\$ 98,32	R\$ 589,92
47.	3	CX	NIFEDIPINO 20 MG (CX C/30 COMP.)	R\$ 10,95	R\$ 32,85
48.	4	CX	BROMOPRIDA 5MG/ML SOL. INJ. (CX C/50 AMP) WASSER	R\$ 131,35	R\$ 525,40



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

49.	5	CX	METOCLOPRAMIDA 5 MG SOL. INJ. (CX C/240 AMP DE 2 ML)	R\$ 123,21	R\$ 616,05
50.	2	CX	PROPANOLOL 40 MG (CX C/ 30 COMP)	R\$ 3,77	R\$ 7,54
51.	2	CX	RANITIDINA 25 MG/ML (CX C/120 AMP) TEUTO	R\$ 155,00	R\$ 310,00
52.	2	CX	TILATIL 40MG (CX C/ 50 UNID) TENFLAN	R\$ 503,72	R\$ 1.007,44
53.	2	CX	ÁC. TRANEXÂMICO (TRANSAMIN) 50 MG/ML SOL INJ (CX 100 AMP X 5 ML)	R\$ 360,00	R\$ 720,00
54.	1100	UND	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML HALEXISTAR	R\$ 4,00	R\$ 4.400,00
55.	156	UND	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML OU 1 L. HALEXISTAR	R\$ 5,00	R\$ 780,00
56.	12	CX	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML C/50 (HALEXISTAR	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
57.	384	UND	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML (HALEXISTAR	R\$ 3,00	R\$ 1.152,00
58.	6	CX	SORO GLICOSADO 5% 250 ML (CX C/40 UNID) (HALEXISTAR)	R\$ 82,00	R\$ 492,00
59.	5	CX	SORO GLICOSADO 5% 500 ML (CX C/20 UNID)(HALEXISTAR)	R\$ 91,50	R\$ 457,50
60.	1	CX	SORO MANITOL 250 ML (FRESENIUS)	R\$ 4,80	R\$ 4,80
61.	1	CX	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML (CX C/ 30 UNID.) (HALEXISTAR)	R\$ 3,00	R\$ 3,00
62.	1	CX	SORO RINGER SIMPLES 500 ML (CX C/ 30 UNID.) (HALEXISTAR)	R\$ 3,00	R\$ 3,00
63.	16	POTE	SULFADIZINA DE PRATA (POTE DE 400 GR) (PRATIDONADUZZI)	R\$ 24,00	R\$ 384,00
VALOR GLOBAL					R\$ 44.424,98

LOTE 02 – PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM)

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	5	CX	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG CP. (CX C/ 100 COMP.)	R\$ 16,92	R\$ 84,60
2.	3	CX	ADRENALINA 1MG/ML (CX C/ 100 UNID) OU EPINEFRINA 1 MG/ML (CX C/ 100 AMP.) (ADREN HIPOLABOR)	R\$ 141,15	R\$ 423,45
3.	10	CX	AGUA DESTILADA 10 ML (CX C/200 UNID) (HALEXISTAR)	R\$ 64,00	R\$ 640,00
4.	4	UNID.	AGUA PARA AUTOCLAVE GALÃO 5 L	R\$ 31,25	R\$ 125,00
5.	1	CX	ALCOOL 70% (CX C/ 12 LTS)	R\$ 57,60	R\$ 57,60



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

6.	1	CX	AMINOFILINA 24MG/ML 10 ml (CX C/100 UNID) (HIPOLABOR)	R\$ 49,92	R\$ 49,92
7.	1	CX	AMIODARONA 50MG/ML 3 ML (CX C/100 UNID) (HIPOLABOR)	R\$ 126,96	R\$ 126,96
8.	1	CX	AMPICILINA 1G (CX C/ 100 UNID) BLAU	R\$ 331,79	R\$ 331,79
9.	1	CX	AMPLICTIL 5 MG/ML DE 5 ML (CX C/50 UNID) (UNIAO QUIMICA)	R\$ 64,83	R\$ 64,83
10.	80	PCT	ATADURA CREPOM 10 CM (PCT C/ 12 UNID)	R\$ 5,28	R\$ 422,40
11.	80	PCT	ATADURA CREPOM 15 CM (PCT C/12 UNID)	R\$ 7,32	R\$ 585,60
12.	20	CX	ATADURA GESSADA 10 CM (CX C/ 20 UNID)	R\$ 55,20	R\$ 1.104,00
13.	15	CX	ATADURA GESSADA 15 CM (CX C/ 20 UNID)	R\$ 56,00	R\$ 840,00
14.	12	CX	ATADURA GESSADA 20 CM CX C/ 20 UNID)	R\$ 118,60	R\$ 1.423,20
15.	2	CX	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50 MG + 12,5 MG (CX C/ 30 CP.)	R\$ 25,24	R\$ 50,48
16.	30	CX	ATENSINA 0,200 MG (CX C/ 30 COMP.)	R\$ 6,38	R\$ 191,40
17.	7	CX	ATROPINA 0,25 MG/ML (CX C/ 100 UNID.) (FARMAC)	R\$ 52,19	R\$ 365,33
18.	1	VD	ATROVENT 0,25MG/ML (CX C/ 200 UNID.) (PRATIDONADUZZI)	R\$ 647,75	R\$ 647,75
19.	3	CX	BENZETACIL 1.200.000 U.I. (CX C/ 50 UNID) (TEUTO)	R\$ 410,00	R\$ 1.230,00
20.	2	CX	BENZETACIL 400.000 U.I. (CX C/ 50 AMP.) (BLAU)	R\$ 167,90	R\$ 335,80
21.	4	CX	BENZETACIL 600.00 U.I. (CX C/50 AMP. DE 4 ML) TEUTO	R\$ 351,74	R\$ 1.406,96
22.	10	UNID.	BEROTEC 5MG/ML GOT. X 20 ML (UNID.) (PRATIDONADUZZI)	R\$ 2,60	R\$ 26,00
23.	1	CX	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML 10 ML (EMB. C/ 200 AMP.) SANTEC	R\$ 89,76	R\$ 89,76
24.	10	CX	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG (CX C/ 30 CP.)	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
25.	15	CX	BUSCOPAM COMPOSTO INJ. 4 MG/ML + 50 MG/ML (CX C/ 100 UNID) TEUTO	R\$ 201,09	R\$ 3.016,35
26.	284	CX	BUSCOPAM SIMPLES 20MG/ML INJ. (CX C/ 6 UNID.) TEUTO	R\$ 6,14	R\$ 1.743,76
27.	2	CX	CAPTOPRIL 25 MG (CX C/ 300 COMPRIMIDOS)	R\$ 44,00	R\$ 88,00
28.	2	CX	CATETER INTRAVENOSO N.14 (CX C/ 100 UNID)	R\$ 71,00	R\$ 142,00
29.	3	CX	CATETER INTRAVENOSO N.16 (CX C/ 50 UNID)	R\$ 64,00	R\$ 192,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

30.	2	CX	CATETER INTRAVENOSO N.18 (CX C/ 100 UNID)	R\$ 55,00	R\$ 110,00
31.	5	CX	CATETER INTRAVENOSO N.20 (CX C/ 50 UNID)	R\$ 70,00	R\$ 350,00
32.	5	CX	CATETER INTRAVENOSO N.22 (CX C/ 100 UNID)	R\$ 136,00	R\$ 680,00
33.	5	CX	CATETER INTRAVENOSO N.24 (CX C/ 100 UNID)	R\$ 68,00	R\$ 340,00
34.	1	CX	CEDILANIDE 0,2 MG/ML OU (DESLANOL) (CX C/ 50 UNID) UNIAO QUIMICA	R\$ 58,22	R\$ 58,22
35.	1	CX	CEFALOTINA 1 GR (CX C/ 100 UNID) BLAU	R\$ 379,40	R\$ 379,40
36.	10	CX	CIMETIDINA 150 MG/ML AMP C/ 2 ML (CX C/ 120 UNID)	R\$ 143,30	R\$ 1.433,00
37.	1	CX	CLORETO DE POTÁSSIO 10 G/100 ML AMP C/ 10 ML (CX C/ 200 UNID) SANTAEC	R\$ 36,92	R\$ 36,92
38.	1	CX	CLORETO DE POTÁSSIO 15 G/100 ML AMP C/ 10 ML (CX C/ 100 UNID) SANTEC	R\$ 27,70	R\$ 27,70
39.	6	UNID	CLOREXIDINA 20 MG/ML SOL TOP INCOLOR SPRAY DE 1000 ML	R\$ 24,47	R\$ 146,82
40.	3	CX	COMPLEXO B 2 ML AMP. (CX C/ 100 UNID) HYPOFARMA	R\$ 58,19	R\$ 174,57
41.	5	CX	DEXAMETASONA 4 MG/ML AMP 2.5 ML (CX C/100 UNID.) FARMACE	R\$ 380,30	R\$ 1.901,50
42.	3	CX	DIAZEPAM 10 MG CP. (CX C/ 200 COMP) UNIAO QUIMICA	R\$ 68,85	R\$ 206,55
43.	2	CX	DIAZEPAM 5MG/ML AMP. 2ML (CX C/72 UNID.)UNIAO QUIMICA	R\$ 60,24	R\$ 120,48
44.	1	CX	DICLOFENACO DE PÓTASSIO 25MG/ML (CX C/ 100 UNID.) FARMAC	R\$ 68,90	R\$ 68,90
45.	8	CX	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML (CX C/ 100 AMP)	R\$ 68,90	R\$ 551,20
46.	20	CX	DIPIRONA 500 MG/ML (CX C/ 50 AMP)	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
47.	5	CX	DOBUTAMINA 250 MG/ML AMP C/20 ML (CX C/ 10 UNID.)	R\$ 173,40	R\$ 867,00
48.	2	CX	DOLANTINA 50MG/ML AMP C/2ML (CX C/25UNID) CRISTALIA	R\$ 61,48	R\$ 122,96
49.	1	CX	DOPAMINA 5MG/ML AMP C/10 ML (CX C/ 50 UNID) HIPOLABOR	R\$ 101,17	R\$ 101,17
50.	2	CX	DRAMIM B6 50 MG/ML AMP (CX C/ 100 UNID)	R\$ 181,92	R\$ 363,84
51.	2	PCT	DRENO DE PENROSE N.01 (PCT C/ 10 UNID)	R\$ 4,10	R\$ 8,20
52.	1	PCT	DRENO DE PENROSE N.02 (PCT C/ 10	R\$ 4,50	R\$ 4,50



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

			UNID)		
53.	1	PCT	DRENO DE PENROSE N.03 (PCT C/ 10 UNID)	R\$ 5,20	R\$ 5,20
54.	12	CX	EFORTIL 10MG/ML AMP C/1 ML (CX C/ 6 AMP.)	R\$ 7,32	R\$ 87,84
55.	2	CX	ENALAPRIL 20 MG (CX C/ 30 COMP.)	R\$ 24,00	R\$ 48,00
56.	5	CX	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML (CX C/ 10 UNID) CLEXANE	R\$ 428,36	R\$ 2.141,80
57.	100	CX	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL (CX C/ 25 UNID.)	R\$ 51,25	R\$ 5.125,00
58.	1	CX	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML AMP. 5 ML (CX C/100 AMP)	R\$ 192,42	R\$ 192,42
59.	4	CX	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML AMP. 2 ML (CX C/ 24 AMPOLAS) CRISTALIA	R\$ 32,37	R\$ 129,48
60.	1	CX	FERNEGAM 25 MG/ML (CX C/ 100 UNID) CRISTALIA	R\$ 129,29	R\$ 129,29
61.	1	CX	FLUMAZENIL 0.1 MG/ML SOL INJ (CX 50 AMP VD X 5 ML) TEUTO	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
62.	2	CX	FUROSEMIDA 10MG/ML (CX C/50 AMP. DE 2 ML) TEUTO	R\$ 40,00	R\$ 80,00
63.	1	CX	GARAMICINA 40 MG (CX C/100 UNID)	R\$ 300,00	R\$ 300,00
64.	4	CX	GARAMICINA 80 MG (CX C/100 UNID)	R\$ 46,29	R\$ 185,16
65.	10	CX	HALDOL DECANT. 50 MG/ML (CX C/ 5 AMP.)	R\$ 37,45	R\$ 374,50
66.	4	CX	HEPARINA 5.000 UI/ML (CX C/ 25 AMP. DE 5 ML) CRISTALIA	R\$ 81,21	R\$ 324,84
67.	5	CX	ISORDIL 5 MG - (CX C/30 COMP)	R\$ 6,99	R\$ 34,95
68.	3	CX	LIDOCAINA 2% GEL TOP. (CX C/ 10 UNID.) CRISTALIA	R\$ 106,47	R\$ 319,41
69.	60	CX	LIDOCAINA 20 MG/ML INJETAVEL (CX C/ 10 UNID) CRISTALIA	R\$ 98,32	R\$ 5.899,20
70.	4	CX	MORFINA 1,0 MG/ML (CX C/ 50 AMP.) DIMORF CRISTALIA	R\$ 214,31	R\$ 857,24
71.	4	CX	NALOXONA 0,4 MG/ML (CX C/ 10 UNID) CRISTALIA	R\$ 96,76	R\$ 387,04
72.	3	CX	NIFEDIPINO 20 MG (CX C/30 COMP.)	R\$ 10,95	R\$ 32,85
73.	10	CX	BROMOPRIDA 5MG/ML SOL. INJ. (CX C/50 AMP) WASSER	R\$ 131,35	R\$ 1.313,50
74.	1	CX	METOCLOPRAMIDA 5 MG SOL. INJ. (CX C/240 AMP DE 2 ML)	R\$ 123,21	R\$ 123,21
75.	2	CX	PROPANOLOL 40 MG (CX C/ 30 COMP)	R\$ 3,77	R\$ 7,54
76.	6	CX	RANITIDINA 25 MG/ML (CX C/120 AMP) TEUTO	R\$ 155,00	R\$ 930,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

77.	5	CX	TILATIL 40MG (CX C/ 50 UNID) TENFLAN	R\$ 503,72	R\$ 2.518,60
78.	1	UNID	TIOPIENTAL 1GR INDIVIDUAL (CX C/ 25 UNID)	R\$ 545,00	R\$ 545,00
79.	12	CX	TRAMAL 50 MG/ML SOL INJ (CX 50 AMP 2 ML)	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
80.	2	CX	ÁC. TRANEXÂMICO (TRANSAMIN) 50 MG/ML SOL INJ (CX 100 AMP X 5 ML)	R\$ 360,00	R\$ 720,00
81.	6	CX	TRIDIL 5 MG/ML 10 ML (NITROGLICERINA) (CX C/ 10 UNID)	R\$ 209,49	R\$ 1.256,94
82.	700	CX	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML HALEXISTAR	R\$ 4,00	R\$ 2.800,00
83.	240	CX	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML OU 1 L. HALEXISTAR	R\$ 5,00	R\$ 1.200,00
84.	18	CX	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML C/50 (HALEXISTAR	R\$ 160,00	R\$ 2.880,00
85.	120	CX	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML (HALEXISTAR	R\$ 3,00	R\$ 360,00
86.	4	CX	SORO GLICOSADO 5% 250 ML (CX C/40 UNID) (HALEXISTAR)	R\$ 82,00	R\$ 328,00
87.	2	CX	SORO GLICOSADO 5% 500 ML (CX C/20 UNID)(HALEXISTAR)	R\$ 91,50	R\$ 183,00
88.	50	CX	SORO MANITOL 250 ML (FRESENIUS)	R\$ 4,80	R\$ 240,00
89.	30	CX	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML (CX C/ 30 UNID.) (HALEXISTAR)	R\$ 3,00	R\$ 90,00
90.	60	CX	SORO RINGER SIMPLES 500 ML (CX C/ 30 UNID.) (HALEXISTAR	R\$ 3,00	R\$ 180,00
91.	20	POTE	SULFADIZINA DE PRATA (POTE DE 400 GR) (PRATIDONADUZZI)	R\$ 24,00	R\$ 480,00
VALOR GLOBAL					R\$ 69.167,88

1.2 - Normas de Aquisição/Fornecimento – A empresa contratada para o fornecimento, deverá entregar os produtos mediante requisição da CONTRATANTE.

1.3 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Termo de Dispensa nº 056/2018 e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 2018002745.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

2.1 – O presente contrato vigorará da data de assinatura, ou seja, 05 de abril de 2018, e terá vigência de 50 (cinquenta) dias, até 24 de maio de 2018, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e poderá ser prorrogado nas condições básicas determinadas pelo art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



ajuste entre as partes contratadas, antes de seu término, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.

2.2 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

2.3 - Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente é equivalente a **R\$ 113.592,86 (cento e treze mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos)**

3.2 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

3.3 – Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

UNID.	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1301	10.302.0210.2072 Manutenção dos Serviços de Saúde	102	ORDINÁRIO	20180709	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.302.0210.2072 Manutenção dos Serviços de Saúde	114	ESPECÍFICO	20180710	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.303.0203.2317 Programa da Farmácia Básica	114	ESPECÍFICO	20180723	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.303.0203.2317 Programa da Farmácia Básica	102	ORDINÁRIO	20180722	339030 MATERIAL DE CONSUMO

4.2 - Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DA MULTA.

5.1 - Compete ao **CONTRATADO** (A) e sob a sua responsabilidade a fé, admitida à veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua contratação, nos termos e condições do que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade dos componentes procedimentos complementares nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.2 – A CONTRATADA é responsável integralmente pela entrega dos produtos deverão ser de no máximo em até 24 h (vinte e quatro horas) após a emissão da ordem de compras, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

5.3 – A CONTRATADA ainda é obrigada:

a) repor, no todo ou em parte, as mercadorias objeto do contrato em que se verificarem danos, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade;

b) entregar os medicamentos ou material com o prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses.

c) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame.

d) ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

5.4 - Havendo rejeição do produto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela lei 8.666/93 e suas alterações.

5.5 - A CONTRATADA, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

5.6 - O CONTRATANTE se obriga a:

a) através da Secretaria Municipal de Saúde, indicar os responsáveis através de portaria para acompanhar todo contrato.

b) paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos que já foram fornecimentos, até a suspensão do contrato;

c) efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato, conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



5.7 - Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo (a) CONTRATADO (A), por não atendimento de fornecimento determinado pelo CONTRATANTE, importará em rescisão unilateral e automática, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta.

5.8. - O contrato ainda poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos serviços já prestados até a data da rescisão;

b) se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante a vigência do contrato;

c) se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos serviços prestados

5.9 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o (a) CONTRATADO (A), garantindo-se prévia defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Ipameri e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

c) rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com outros Órgãos Públicos, tudo conforme inc. III do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

5.10 - Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do total deste instrumento para qualquer das partes que o descumprir no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

6.1 - O contrato poderá ser alterado:

6.1.1 unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando:

a) for necessária à modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.1.2 por acordo entre as partes, quando:

a) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor e as condições de pagamento iniciais;

b) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



6.2 - Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) interrupção dos serviços;
- b) desaparelhamento, incapacidade técnica ou má-fé do (a) CONTRATADO;
- c) cessão do contrato ou subcontratação no todo ou em parte.

6.3 - Fica reconhecido no presente instrumento os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

7.1 - O presente contrato de fornecimento decorre do procedimento licitatório de dispensa de licitação nº 056/2018, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2 - O (a) CONTRATADO (A) obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8. – O **CONTRATANTE** nomeará um Gestor para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução do fornecimento do objeto de conformidade com as condições deste instrumento.

CLAUSULA NONA – DA INSOLVENCIA

10. – Sendo a CONTRATADA considerada legalmente insolvente, antes do término da vigência deste instrumento, o bem ora adquirido, se tornará propriedade do Município, desde que a contratante, efetue, em juízo, os pagamentos mensais restantes até o término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 05
(cinco) dias do mês de abril de 2018.

Fauze Abdala da Silva Júnior
Gestor Municipal
Contratante

CORDEIRO DUTRA FARMACIA EIRELI
CNPJ: 16.690.675/0001-40
Contratado

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:

CPF nº

2ª) _____

Nome:

CPF nº